



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

COMUNICADO RELEVANTE Nº 13, DE 2 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 04/2025 - A Comissão do Processo Competitivo, constituída pela Portaria nº 205, de 2 de setembro de 2025, para conduzir os trabalhos necessários à realização do Leilão no âmbito do processo competitivo de alienação de 100% (cem por cento) das ações da Autopista Fernão Dias S.A. (BR-381/MG/SP), vem a público COMUNICAR, em continuidade à atuação desta Comissão no processo de aquisição da Concessionária e em cumprimento à decisão cautelar exarada pelo Tribunal de Contas da União, em 1º de abril de 2026, no âmbito do TC nº 006.915/2026-4, que:

1. determina à empresa Arteris S.A., CNPJ nº 02.919.555/0001-67, que observe integralmente os itens c.1 a c.4 da decisão cautelar do TCU no processo de transição administrativa e operacional ao futuro controlador da SPE;
2. determina à empresa Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A, CNPJ nº 02.846.056/0001-97, em atendimento ao item c.5 da decisão cautelar do TCU, que constitua, no prazo de 3 (três) dias úteis, garantia idônea ou outro mecanismo negocial ou financeiro apto a assegurar a disponibilidade do valor de R\$ 19.587.000,00 (dezenove milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais), referente à parcela controvertida do valor de venda das ações da Autopista Fernão Dias S.A., até ulterior deliberação da ANTT sobre a sua exigibilidade definitiva;
3. a Comissão de Processo Competitivo irá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, as providências necessárias para apuração das condutas da empresa Arteris S.A., CNPJ nº 02.919.555/0001-67, quanto à alteração das contas a receber pela SPE decorrentes da redução atípica do prazo médio de recebimento de trinta para três dias, que potencialmente impactam a disponibilidade de caixa da sociedade e, por conseguinte, a parcela variável do preço de aquisição;
4. serão promovidos os devidos ajustes no Contrato de Compra e Venda de Ações (CCVA) de forma a refletir o atendimento ao item c.5 da decisão cautelar do TCU, de acordo com os procedimentos indicados nos itens 2 e 3 acima.

Maiores informações estarão disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br – Rodovias.

MARCELO CARDOSO FONSECA

Presidente da Comissão de Processo Competitivo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA, Presidente da Comissão**, em 02/04/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41309755** e o código CRC **0242FD23**.